

## **Deliberação n.º 2-N/2016**

**Sistema de financiamento específico no âmbito das operações apoiadas ao abrigo de**

**Avisos de Abertura de Candidaturas no Domínio Capital Humano**

**Cursos Profissionais**

O n.º 12 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, dispõe que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, poderá a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) fixar, para os projetos cofinanciados pelo Fundo Social Europeu (FSE), um sistema de financiamento específico, em derrogação do estabelecido nesse mesmo preceito.

Face ao excepcional esforço financeiro suportado pelas entidades do sistema de educação e formação na concretização das políticas públicas dirigidas à qualificação e certificação escolar e profissional de jovens, que foram promovidas ao longo do período de programação 2007–2013 e cuja continuidade importa assegurar no âmbito do Portugal 2020, sem interrupções, através de um adequado nível de cofinanciamento FSE, importa fixar um sistema de financiamento específico que atenda aos constrangimentos técnicos enfrentados pelas autoridades de gestão no arranque do Portugal 2020 e que implicaram

o desfasamento prolongado do reembolso de despesa face à sua realização durante o ano letivo de 2015/2016.

Neste enquadramento, a CIC Portugal 2020, na reunião ordinária de 27 de julho de 2016, deliberou fixar um sistema de financiamento específico, que permita a realização de adiantamentos até ao máximo de 45% do total do valor aprovado para as operações desenvolvidas no âmbito da tipologia de operação 1.6 – Cursos Profissionais, ao abrigo do Aviso de Apresentação de Candidaturas nº POCH-71-2016-03 e o que vier a ser lançado pelo Programa Operacional Regional de Lisboa (POR LISBOA) para esta tipologia.

CIC Portugal 2020, 27 de julho de 2016.

O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas

(Pedro Marques)